



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(Projeto de Lei nº. 051/13)

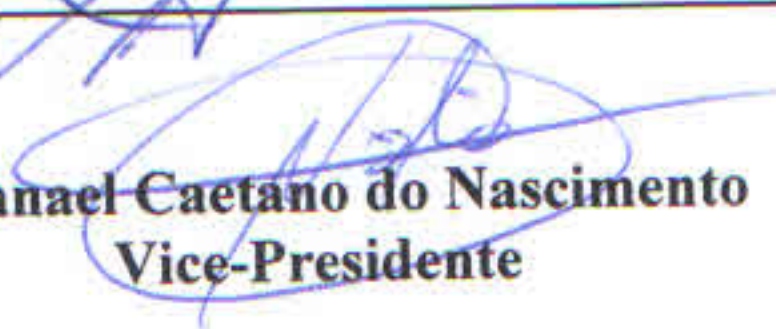
Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei n.º 051/2013, Poder Executivo, que *“Regulamenta o valor para os débitos judiciais a serem pagos mediante Requisições de Pequeno Valor – RPVs no âmbito do Município de Formosa e dá outras providências.”*

Relator: Vereador Divino Ramos da Silva.

- O presente Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal está fundamentado, nos Art. 8º, incisos I, Art. 69, incisos II e XXXVIII e Art. 133, todos da Lei Orgânica Municipal. É constitucional e sem erros de redação.
- Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer que o presente Projeto deve ser discutido e votado.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2013.

Nélio Marques de Almeida
Presidente



Natanael Caetano do Nascimento
Vice-Presidente

Divino Ramos da Silva
Relator

Praça Rui Barbosa 70 – Centro – Fone (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 –
Formosa-GO

www.camarafsa.go.gov.br

e-mail: camarafsa@camarafsa.go.gov.br